



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

MENSAGEM Nº 08 /2018

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI Nº 12 /2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FEIRAS LIVRES E PARTICULARES E VENDEDORES AMBULANTES DO ESTADO DO CEARÁ.

A cidade de São Benedito(CE) é reconhecida regionalmente por suas grandes feiras praticamente diárias.

E muitas discussões já foram levantadas a respeito de sua organização, da forma como chegam e atuam os ambulantes e particulares.

Preocupado em dar uma resposta à sociedade, resolvemos encaminhar a essa respeitada Casa Legislativa o presente projeto de lei, solicitando autorização para firmar convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FEIRAS LIVRES E PARTICULARES E VENDEDORES AMBULANTES DO ESTADO DO CEARÁ, dada a sua vasta experiência nesse serviço em diversos municípios cearenses.

Contando com o inestimável apoio dessa Casa Legislativa, fazemos votos de respeito e consideração.

SÃO BENEDITO(CE), 21 de março de 2018.

Gadyel
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido em
21/03/18
Paloma Alcântara*

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437

CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 04/04/2018
Visto Presidente: A

PROJETO DE LEI Nº. 12 /2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FEIRAS LIVRES E PARTICULARES E VENDEDORES AMBILANTES DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o SINDICATO DOS TRABALHADORES DE FEIRAS LIVRES E PARTICULARES E VENDEDORES AMBILANTES DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ 12.243.647/0001-23.

Art. 2º - O Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e o repasse financeiro a Conveniada para identificação, cadastramento e organização dos feirantes e ambulantes que usam os espaços públicos na Cidade de São Benedito(CE).

Art. 3º - Fará parte integrante do Convênio o Plano de Trabalho, demonstrando como será a execução do trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São Benedito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, EM ___ DE _____ DE 2017.


Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rua: Paulo Marques, 378 - Centro - São Benedito/CE – Fone: (88) 3626-1437
CEP.: 62.370-000 – CNPJ.: 07.778.129/0001-74